

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 52

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

000001

DATA DA ABERTURA: 23 de Julho de 2018.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Peças e Acessórios para veículos de Linha Leve, Média/Utilitários, Pesada e Maquinários, pertencentes a Frota Municipal, de acordo com a tabela Audatex, Deto e/ou Similiar, adquiridos conforme a necessidade, no quantitativo e especificações e demais aspectos relacionados no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

RECURSOS:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
3.3.90.30.39.03.00	Baterias		
3.3.90.30.39.04.00	Motor de reposição		
3.3.90.30.39.05.00	Lonas e Pastilhas de freio		
3.3.90.30.39.99.00	Outros Materiais para Manutenção de Veículos		
141.02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	GABINETE PREFEITO
321.03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
11051.05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
11331.05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
11551.05.005.08.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
11071.05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
11341.05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
1221.08.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
12231.08.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
13101.07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3111.07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3112.07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
33991.07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13131.07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13881.08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
14361.10.001.07.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
14901.11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
14591.11.001.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
15221.12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
15831.11.005.08.244.0081.2.951.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
15741.11.005.08.244.0081.2.954.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
15861.11.005.08.244.0081.2.951.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL

CRITÉRIO: Maior desconto por lote.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - CEP: 84940-000
CNPJ nº 76919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

000002

De: Departamento de Obras
Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 27 de Junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho através deste solicitar a Vossa Excelência autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** cujo objeto é: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Peças e Acessórios para veículos de Linha Leve, Média/Utilitários, Pesada e Maquinários, pertencentes a Frota Municipal, de acordo com a tabela Audatex, Deto e/ou Similiar, adquiridos conforme a necessidade, no quantitativo e especificações e demais aspectos relacionados no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Informo tal licitação será do Tipo "Maior Desconto" sob os itens relacionados na tabela "Audatex, Deto e/ou Similar", a qual tem abrangência de todas as peças necessárias de todas as linhas de montagens de Veículos leves, Utilitários, Pesados e Maquinários.

Informo também que o valor máximo para cada linha será:

LINHA LEVE – R\$ 250.000,00

LINHA MEDIA/UTILITÁRIOS – R\$ 200.000,00

LINHA PESADA – R\$ 250.000,00

LINHA MAQUINARIOS R\$ 200.000,00

Atenciosamente,



Claudio Szpalher
Diretor do Departamento de Obras,
viação, serviços urbanos e públicas

000003

SISTEMA AUDATEX

OFERTA DE MODELOS

Abril/2018

A OFERTA DE MODELOS AUDATEX APRESENTA CENTENAS DE MODELOS
DISPONÍVEIS EM NOSSO SISTEMA. ESTE MATERIAL É ATUALIZADO
MENSALMENTE E ESTÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES, DE ACORDO COM
AS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELAS MONTADORAS.

a *Solepa* company

OFERTA DE MODELOS

00000

Abril/2018



Veículos passageiros

Fabricantes: 32

Modelos disponíveis: 6265



Veículos utilitários

Fabricantes: 18

Modelos disponíveis: 1174



Caminhões

Fabricantes: 7

Modelos disponíveis: 1276



Motos

Fabricantes: 5

Modelos disponíveis: 1173

Sistema Audatex

**MAIOR FORNECEDOR MUNDIAL DE INFORMAÇÕES
PARA O MERCADO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA.**



ALFA ROMEO

145
147
155
156
164
166
SPIDER

AUDI

A1 (11 - 15)
A1 (16 -)
A3 (07 - 08)
A3 (09 - 12)
A3 (13 -)
A3 (97 - 06)
A3 SEDAN (14 - 16)
A4 (01 - 05)
A4 (05 - 08)
A4 (08 - 09)
A4 (10 - 12)
A4 (12 - 14)
A4 (15 - 15)
A4 (16 -)
A4 (95 - 00)
A4 CABRIO
A5 (09 - 11)
A5 (12 - 14)
A5 (15 -)
A5 SPORTBACK (10-12)
A5 SPORTBACK (12-)
A6 (02 - 05)
A6 (05 - 08)
A6 (09 - 11)
A6 (12 -14)
A6 (15 -)
A6 ALLROAD (01 - 05)
A6 ALLROAD(13 -)
A7
A7 SPORTBACK (15-)
A8 (03 - 10)
A8 (11 - 14)
A8 (95 - 02)
A8 (14 -)
Q3 (13 - 15)
Q3 (16 -)
Q5 (09 - 12)
Q5 (13 - 17)
Q5 (18 -)
Q7 (07 - 12)
Q7 (12 -)
Rs4
TT (07 - 14)
TT (15 -)

TT (99 - 06)
S7/RS7 Sportback

BMW

i8
SÉRIE 1 (05 - 12)
SÉRIE 1 (12 -)
SÉRIE 2 Coupé (14 -)
SÉRIE 2 Act. Tourer
SÉRIE 3 (06 - 08)
SÉRIE 3 (09 - 12)
SÉRIE 3 (13 - 15)
SÉRIE 3 (16 -)
SÉRIE 3 (91 - 98)
SÉRIE 3 (99 - 05)
SÉRIE 3 Cabrio (07 -)
SÉRIE 3 CC (00 - 06)
SÉRIE 3 COMPACT
SÉRIE 3 Coupé (07-)
SÉRIE 3 GT (14 - 16)
SÉRIE 3 GT (17 -)
SÉRIE 4 Coupé (14 -)
SÉRIE 4 Gran Coupé
SÉRIE 5 (04 - 07)
SÉRIE 5 (08 - 10)
SÉRIE 5 (10 - 13)
SÉRIE 5 (14 -)
SÉRIE 5 (96 - 03)
SÉRIE 5 GT (10 - 12)
SÉRIE 6
SÉRIE 6 Coupé
SÉRIE 6 Gran Coupé
SÉRIE 7 (02 - 08)
SÉRIE 7 (09 - 15)
SÉRIE 7 (94 - 01)
M3 SEDAN (15 -)
M4 Coupé
X1 (10 - 15)
X1 (16 -)
X3
X3 xDrive
X4
X5 (00 - 06)
X5 (07 - 13)
X5 (14 -)
X6 (08 - 14)
X6 (15 -)
Z3
Z4 (03 - 09)
Z4 (10 -)

CHRYSLER

300C
300M



GRAND CHEROKEE (05 - 10)
GRAND CHEROKEE (94 - 98)
GRAND CHEROKEE (99 - 04)
GRAND CHEROKEE(11 -)
GRAND CARAVAN
JEEP CHEROKEE (02 - 07)
JEEP CHEROKEE (97 - 99)
JEEP CHEROKEE(08 - 12)
JEEP CHEROKEE(14 -)
JEEP COMMANDER
JEEP COMPASS (12 - 15)
JEEP COMPASS (17 -)
JEEP WRANGLER (- 06)
JEEP WRANGLER (07 -)
NEON (00 - 04)
NEON (95 - 99)
PT CRUISER
RENEGADE
SEBRING
STRATUS
TOWN & COUNTRY

CITROEN

AIRCROSS /C3 PICASSO
C3 (03 -12)
C3 (13 -)
C4
C4 LOUNGE
C4 PALLAS
C4 PICASSO (09 - 13)
C4 PICASSO (16 -)
C5 (01 - 04)
C5 (05 - 08)
C5 (09 -)
C6
C8
DS3 (12-14)
DS3 (15 -)
DS4
DS5
XANTIA
XSARA (01 - 04)
XSARA (98 - 00)
XSARA BREAK
XSARA PICASSO (-07)
XSARA PICASSO (08-)

DAIHATSU

TERIOS

DODGE

DAKOTA
DURANGO

JOURNEY
RAM

FIAT

500 (10 - 11)
500 (12 -)
500 CABRIO (13 -)
ARGO
BRAVA
BRAVO (11-14)
BRAVO (16-)
COUPÉ
DOBLO (02 - 09)
DOBLO (10 -)
ELBA
FREEMONT
GRAND SIENA
IDEA (06 - 10)
IDEA (11 -)
LINEA (09-14)
LINEA (15-)
MAREA
MAREA WEEKEND
MOBI
PALIO (01 - 06)
PALIO (12 -)
PALIO (96 - 02)
PALIO FASE II
PALIO FASE III
PALIO WEEK.(01 - 04)
PALIO WEEK.(05 - 08)
PALIO WEEK.(09 - 12)
PALIO WEEK.(13 -)
PALIO WEEK.(97 - 00)
PRÊMIO
PUNTO (13 -)
PUNTO(08 - 12)
SIENA (01 - 06)
SIENA (98 - 00)
SIENA FASE II
SIENA FASE III
SIENA FASE IV
STILO (03 - 07)
STILO (08 -)
TEMPRA
TEMPRA SW
TIPO
UNO (10 - 15)
UNO (15 -)
UNO (85 - 90)
UNO (91 - 04)
UNO MILLE (04 - 13)



000007

UNO MILLE (91 - 96)
UNO MILLE (97 - 04)

FORD

BELINA
CORCEL
DEL REY
ECOSPORT (03 - 07)
ECOSPORT (08 - 12)
ECOSPORT (13 -)
EDGE
ESCORT (84 - 86)
ESCORT (87 - 92)
ESCORT (93 - 96)
ESCORT (97 - 03)
ESCORT SEDAN (97 -)
ESCORT WAGON (97 -)
EXPLORER (05 -)
EXPLORER (93 - 01)
FIESTA (02 - 07)
FIESTA (08 - 10)
FIESTA (11 -)
FIESTA (95)
FIESTA (96 - 07)
FOCUS (01 - 09)
FOCUS (09 - 13)
FOCUS (14 -)
FUSION (06 - 12)
FUSION (13 -)
KA (08 - 13)
KA (15 -)
KA (97 - 07)
MONDEO HATCH (94-96)
MONDEO SEDAN (02-06)
MONDEO SEDAN (94-96)
MONDEO SEDAN (97-01)
MONDEO WAGON (94-96)
MONDEO WAGON (97-99)
NEW FIESTA (11 - 13)
NEW FIESTA(14 -)
ROYALE
SCALA
SÉRIE F (15 -)
VERONA (90 - 92)
VERONA (93 - 96)
VERSAILLES

GM

A-20

AGILE
ASTRA (95)
ASTRA (99 - 11)
BLAZER (01 -08)
BLAZER (09 -)
BLAZER (96 - 00)
BONANZA
C-20
CALIBRA
CAMARO
CAPTIVA
CARAVAN
CELTA (01 - 06)
CELTA (07 -)
CHEVETTE
CHEVY
CLASSIC (11-)
COBALT
CORSA (02 - 12)
CORSA (94 - 02)
CORSA PICK-UP
CORSA SEDAN (96 -10)
CORSA WAGON
CRUZE (12 - 16)
CRUZE (17 -)
CRUZE SPORT 6 (12 - 16)
D-20
GMC
IPANEMA
KADETT
MALIBU
MARAJÓ
MERIVA
MONTANA (04 - 11)
MONTANA (11 -)
MONZA (85 - 90)
MONZA (91 - 96)
OMEGA (93 - 98)
OMEGA (99 -)
ONIX
OPALA
PRISMA (07-12)
PRISMA (13-)
S-10 (01 -08)
S-10 (09 - 11)
S-10 (12 -)
S-10 (95 - 00)
SILVERADO
SILVERADO GR BLAZER
SONIC
SPACE VAN
SPIN



SUPREMA
TIGRA
TRACKER (01 - 09)
TRACKER (14 -)
TRAFIC
TRAILBLAZER
VECTRA (06 -)
VECTRA (94 - 96)
VECTRA (97 - 05)
VECTRA GT
VERANEIO
ZAFIRA

HONDA

ACCORD (03 - 07)
ACCORD (08 - 12)
ACCORD (13 -)
CITY (10 - 14)
CITY (15 -)
CIVIC (04 - 06)
CIVIC (97 - 03)
CIVIC IMP.(96 - 98)
CR-V (00 - 01)
CR-V (02 - 06)
CR-V (07 - 11)
CR-V (12 -)
FIT (03 - 08)
FIT (09 - 14)
FIT (15 -)
HR-V
NEW CIVIC (06 - 11)
NEW CIVIC (12 - 16)
NEW CIVIC (17 -)
WR-V

HYUNDAI

ACCENT
ATOS PRIME
AZERA (07-11)
AZERA (12 -)
CRETA
COUPE (97 - 01)
ELANTRA (01 - 04)
ELANTRA (11 - 13)
ELANTRA (14 - 16)
GRAND SANTA FÉ
HB20
i30 (10 - 12)
i30 (13 - 15)
i30 (16 -)
iX 35 (10 - 15)
MATRIX
SANTA FÉ (01 - 05)

SANTA FÉ (06 - 10)
SANTA FÉ (11 - 12)
SANTA FÉ (13 -)
SONATA (05 - 08)
SONATA (10 -)
TERRACAN
TUCSON (05 - 17)
VELOSTER
VERACRUZ

JAGUAR

S-TYPE
XF
XJ (04 - 09)
XJ (10 -)
XK
XK-8 (96 - 05)
X-TYPE

KIA

CARENS
CARNIVAL (06 - 14)
CARNIVAL (99 - 05)
CERATO (06 - 08)
CERATO (09 - 12)
CERATO (13 -)
CLARUS
MAGENTIS
NEON (00 - 04)
OPIRUS
OPTIMA
PICANTO (06 - 07)
PICANTO (08 - 11)
PICANTO (11 - 14)
PICANTO (15 -)
SEPHIA
SHUMA
SORENTO (04 - 09)
SORENTO (10 - 13)
SORENTO (13 - 15)
SOUL (09 - 11)
SOUL (12 -)
SPORTAGE (05 - 10)
SPORTAGE (11 - 15)
SPORTAGE (16 -)
SPORTAGE (95 - 01)

LAND ROVER

DEFENDER (07 -)
DEFENDER (96 - 06)
DISCOVERY 3
DISCOVERY 4
DISCOVERY (17 -)
DISCOVERY SPORT



EVOQUE
FREELANDER
FREELANDER 2
RANGE ROVER S(06-13)
RANGE ROVER S(14 -)
RANGE ROVER(02 - 12)
RANGE ROVER(13 -)

LEXUS

CT 200h
ES 300
ES 350 (06 - 12)
ES 350 (13 -)
IS 250
LS 430
LS 460 (07 - 12)
LS 460 (13 -)
RX 350 (13-16)

MB

C SPORTCOUPE
CL (01 - 05)
CL (08 - 11)
CLA
CLA (17 -)
CLASSE A (06 - 08)
CLASSE A (13 - 16)
CLASSE A (16 -)
CLASSE A (99 - 05)
CLASSE B (06 - 11)
CLASSE B (12 - 15)
CLASSE B (15 -)
CLASSE C (01 - 07)
CLASSE C (08 - 11)
CLASSE C (94 - 00)
CLASSE C (12 - 15)
CLASSE C (15 -)
CLASSE C COUPÉ (11 - 16)
CLASSE E
CLASSE E (96 - 03)
CLASSE E CABRIO (10 - 13)
CLASSE E CABRIO (14 -)
CLASSE E COUPÉ (14 -)
CLASSE E TOURING
CLASSE GLK
CLASSE M (06 -)
CLASSE M (98 - 05)
CLASSE R (06 -)
CLASSE S (06 -)
CLASSE S (99 - 05)
CLASSE SL (13 -)
CLC (09 - 11)
CLK (03 -)
CLK (98 - 02)

CLS (06 - 10)
CLS COUPÉ (11 - 14)
CLS COUPÉ (15 -)
GLA
GLC (16 -)
GLE COUPÉ
MB 180-D
SL
SLK (05 - 08)
SLK (12 -)
SLK (96 - 04)

000009

MINI

COOPER (09 - 10)
COOPER (11 - 13)
COOPER (14 -)
COOPER CABRIO
COOPER CLUBMAN II
COOPER CLUBMAN III
COUNTRYMAN
PACEMAN

MITSUBISHI

AIRTREK
ASX
ECLIPSE
GALANT (92 - 96)
GALANT (97 - 03)
GRANDIS
LANCER
OUTLANDER (08 - 13)
OUTLANDER (14 - 15)
OUTLANDER (16 -)
PAJERO (93 - 97)
PAJERO (98 - 99)
PAJERO DAKAR
PAJERO FULL (00-07)
PAJERO FULL (08 -)
PAJERO iO
PAJERO SPORT (06 -)
PAJERO SPORT (99-06)
PAJERO TR4 (03 - 09)
PAJERO TR4 (09 -)
SPACE WAGON

NISSAN

350Z
ALTIMA
KICKS
LIVINA
MARCH
MARCH II
MURANO



PATHFINDER (06 -)
PATHFINDER (96 - 05)
SENTRA (05 - 07)
SENTRA (08 - 13)
SENTRA (14 -)
TIIDA
VERSA (16 -)
X-TERRA
X-TRAIL
X-TRAIL II

PEUGEOT

106
206
206 SW
207
208
2008
3008 (11 - 16)
3008 (18 -)
306 3P
306 5P
306 BREAK
306 CABRIOLET
306 SEDAN
307 CC (04 - 06)
307 CC (07 -)
307 HATCH (01 - 06)
307 HATCH (07 -)
307 SEDAN (07 -)
307 WAGON (03 - 06)
307 WAGON (07 -)
308
308 CC
406 (00 -)
406 (97 - 99)
407
408
508 (12 - 14)
607
806
807
RCZ

PORSCHE

911 (05 - 12)
911 (12 -)
911 (98 - 05)
718 BOXSTER (17 -)
718 CAYMAN (17 -)
BOXSTER (12 - 16)
BOXSTER (05 - 11)
BOXSTER (97 - 04)
CAYENNE (03 - 10)

CAYENNE (11 -)
CAYMAN (06 - 12)
CAYMAN (13 - 16)
MACAN
PANAMERA

RENAULT

19
21
21 NEVADA
CAPTUR
CLIO (00 - 03)
CLIO (03 - 06)
CLIO (06 - 12)
CLIO (13 -)
CLIO (96 - 99)
DUSTER
DUSTER OROCH
EXPRESS
FLUENCE
GRAND SCÉNIC
KANGOO (00 - 01)
KANGOO (09 -)
KWID
LAGUNA (02 -)
LAGUNA (94 - 01)
LAGUNA NEVADA
LOGAN (08 - 13)
LOGAN (14 -)
MASTER (02 - 09)
MASTER (10 - 13)
MASTER (13 -)
MÉGANE
MÉGANE II CC
SANDERO (08 - 14)
SANDERO (15 -)
SCÉNIC
SYMBOL
TRAFIC
TWINGO

SEAT

CORDOBA (95 - 99)
CORDOBA (99 - 03)
IBIZA (95 - 99)
IBIZA (99 - 02)

SSANGYONG

ACTYON
ACTYON SPORTS
KORANDO
KORANDO C
KYRON



MUSSO
REXTON

SUBARU

FORESTER (08 - 12)
FORESTER (98 - 08)
FORESTER (14 -)
IMPREZA (01 - 07)
IMPREZA (08 - 12)
LEGACY (04 - 09)
LEGACY (10 - 14)
SUBARU LEGACY (15 -)
SUBARU OUTBACK (15 -)
SUBARU XV (12 -)

SUZUKI

GRAND VITARA (09 -)
GRAND VITARA (98-03)
JIMNY
SWIFT (15-)
SX4
VITARA

TOYOTA

CAMRY (02 - 06)
CAMRY (07 - 11)
CAMRY (12 -)
CAMRY (97 - 98)
COROLLA (03 - 08)
COROLLA (09 - 11)
COROLLA (12 - 14)
COROLLA (15 -)
COROLLA (93 - 97)
COROLLA (97 - 98)
COROLLA (98 - 02)
ETIOS
FIELDER
FJ CRUISER
LAND CRUISER PRADO
PRIUS (13-15)
RAV-4 (01 - 05)
RAV-4 (06 - 12)
RAV-4 (13 -)
RAV-4 (99 - 00)

VOLVO

C30 (07 - 09)
C30 (10 -)
C70
S40 / V40 (96 - 04)
S40 / V50 (04 - 12)

S60 (01 - 09)
S60 (11 -)
S80 (07 -)
S80 (99 - 06)
V60
V70 / XC70 (00 - 07)
V70 / XC70 (08 -)
XC60
XC90 (03 - 13)
Xc90 (16 -)

VW

APOLLO
BORA (01 - 07)
BORA (08 -)
BRASILIA
CC
EOS
FOX (04 - 10)
FOX (10 - 14)
FOX (15 -)
FUSCA (13 -)
FUSCA (93 - 96)
GOL (84 - 96)
GOL II Geração
GOL III Geração
GOL IV Geração
GOL V Geração
GOL VI Geração
GOL VII / Voyage
GOLF (07 - 14)
GOLF (14 -)
GOLF (95 - 98)
GOLF (99 - 07)
JETTA SEDAN (07-10)
JETTA SEDAN (11-14)
JETTA SEDAN (15 -)
JETTA VARIANT(10-12)
LOGUS
NEW BEETLE
PARATI (85 - 95)
PARATI II Geração
PARATI III Geração
PARATI IV Geração
PASSAT (02 - 05)
PASSAT (06 - 10)
PASSAT (11 - 15)
PASSAT (16 -)
PASSAT (74 - 89)
PASSAT (95 - 97)
PASSAT (98 - 01)
PASSAT CC (09 -)



000012

POINTER
POLO (01 - 02)
POLO (03 - 06)
POLO (07 -)
POLO (97 - 00)
QUANTUM (86 - 91)
QUANTUM (92 - 98)
QUANTUM (99 - 02)
SANTANA (85 - 91)
SANTANA (91 - 98)
SANTANA (99 -)
SPACEFOX (06 - 10)
SPACEFOX (10 - 14)
SPACEFOX (15 -)
TIGUAN (09 - 11)
TIGUAN (12 -)
TOUAREG (04 - 06)
TOUAREG (07 - 09)
TOUAREG (10 - 14)
TOUAREG (15 -)
UP!
VARIANT (02 - 05)
VARIANT (06 -)
VARIANT (95 - 97)
VARIANT (98 - 01)
VOYAGE (09 - 12)
VOYAGE (13-)
VOYAGE (84 - 96)



000013

ASIA

TOPIC
TOWNER

CITROEN

BERLINGO
JUMPER

FIAT

DUCATO (06 -)
DUCATO (98 - 05)
FIORINO (04 - 13)
FIORINO (14 -)
FIORINO (88 - 03)
STRADA (02 - 05)
STRADA (99 - 02)
STRADA FASE II
STRADA FASE III
STRADA FASE IV
TORO

FORD

COURIER
F-1000 (93 - 98)
F-250 (06 -)
F-250 (99 - 05)
SÉRIE F (15 -)
PAMPA
RANGER (05 - 09)
RANGER (10 - 12)
RANGER (13 -)
RANGER (94 - 97)
RANGER (98 - 04)
TRANSIT

HYUNDAI

HR
H1 STAREX

IVECO

DAILY (08 - 12)
DAILY (97 - 07)
DAILY ECOLINE (12 -)

KIA

BESTA (05 -)

BESTA (93 - 98)
BESTA (98 - 01)
BONGO (05 -)
BONGO (98 - 04)

MERCEDES-BENZ

SPRINTER 310 D
SPRINTER 311 CDI
SPRINTER 312 D
SPRINTER 313 CDI
SPRINTER 412 D
SPRINTER 413 CDI
SPRINTER 415 CDI
SPRINTER 515 CDI
VITO

MITSUBISHI

L-200
L-200 OUTDOOR
L-200 SPORT
L-200 TRITON
L-300

NISSAN

FRONTIER (98 - 08)
FRONTIER II (07 - 08)
FRONTIER II (09 -)

PEUGEOT

BOXER (02 -)
BOXER (99 - 01)
HOGGAR
PARTNER (10 -)
PARTNER (99 - 09)

SEAT

INCA

TOYOTA

HILUX (02 - 05)
HILUX (06 - 08)
HILUX (09 - 11)
HILUX (12 -)
HILUX (92 - 96)
HILUX (97 - 01)
HILUX (16 -)



000614

HILUX SW4 (06 - 08)
HILUX SW4 (09 - 11)
HILUX SW4 (12 - 15)
HILUX SW4 (92 - 95)
HILUX SW4 (96 - 02)
HILUX SW4 (16 -)

VW

AMAROK (10 - 16)
AMAROK (17 -)
CARAVELLE
EUROVAN
KOMBI (85 - 97)
KOMBI (97 -)
SAVEIRO (85 - 97)
SAVEIRO II Geração
SAVEIRO III Geração
SAVEIRO IV Geração
SAVEIRO V Geração
SAVEIRO VI Geração
SAVEIRO VII Geração
VAN

**FORD**

CARGO (91 - 11)
SÉRIE F

IVECO

CURSOR (09 -)
EUROCARGO
STRALIS (13 -)
STRALIS HD (05 - 07)
STRALIS HD (08 - 11)
STRALIS HI-WAY (13 -)
STRALIS NR (11 - 12)
TECTOR (09 - 12)
TECTOR (13 -)
TRAKKER (08 - 11)
TRAKKER (13 -)
VERTIS (11 - 12)
VERTIS HD (13 -)

MB

1114
1215
1318
1418
1420
1718
1720
1723
1728
1938 S
1938 S (6x2)
1944 S
1944 S (6x2)
2423
2428
709
710
710 PLUS
712
912
914
ACCELO
ACTROS
ATEGO 1315
ATEGO 1315 (6x2)
ATEGO 1418
ATEGO 1418 (6x2)
ATEGO 1419 (4x2)
ATEGO 1518

ATEGO 1518 (6x2)
ATEGO 1718
ATEGO 1718 (6x2)
ATEGO 1719 (4x2)
ATEGO 1725
ATEGO 1725 (4x4)
ATEGO 1725 (6x2)
ATEGO 1726 (4x2)
ATEGO 1726 (4x4)
ATEGO 1728 S
ATEGO 1729 (4x2)
ATEGO 2425 (6x2)
ATEGO 2426 (6x2)
ATEGO 2428 (6x2)
ATEGO 2429 (6x2)
ATRON
AXOR 1933 (4x2)
AXOR 2035 (4x2)
AXOR 2036 (4x2)
AXOR 2040 (4x2)
AXOR 2041 (4x2)
AXOR 2044 (4x2)
AXOR 2533 (6x2)
AXOR 2535 (6x2)
AXOR 2536 (6x2)
AXOR 2540 (6x2)
AXOR 2541 (6x2)
AXOR 2544 (6x2)
AXOR 2640 (6x4)
AXOR 2641 (6x4)
AXOR 2644 (6x4)
AXOR 2826 (6x4)
AXOR 2831 (6x4)
AXOR 2831B (6x4)
AXOR 2831K (6x4)
AXOR 2831P (6x4)
AXOR 3131B (6x4)
AXOR 3131K (6x4)
AXOR 3131P (6x4)
AXOR 3340 (6x4)
AXOR 3341K (6x4)
AXOR 3341P (6x4)
AXOR 3341S (6x4)
AXOR 3344 (6x4)
AXOR 3344K (6x4)
AXOR 3344S (6x4)
AXOR 4140 (6x4)
AXOR 4141K (6x4)
AXOR 4144 (6x4)
AXOR 4144K (6x4)
L 1214



L 1218
L 1218 EL
L 1218 R
L 1318
L 1414
L 1418
L 1418 EL
L 1418 R
L 1614
L 1618
L 1620
L 1620 Eletrônico
L 1621
L 1622
L 2318
L 2638
LK 2638
LS 1630
LS 1632
LS 1634
LS 1634 Eletrônico
LS 1935
LS 1938
LS 1941
LS 2638

SCANIA

LINHA P/G/R - 4x#/6x# (10 -)
LINHA P/G/R - 8x# (10 -)
G380 (08 -)
G420 (08 -)
G440 (08 -)
G470 (08 -)
P114
P124
P230 (04 - 07)
P230 (09 -)
P270 (04 - 07)
P270 (08 - 11)
P310 (04 - 07)
P310 (08 - 09)
P330 (04 - 07)
P340 (04 - 07)
P340 (08 - 11)
P360 (04 - 07)
P360 (12 -)
P360 (12 -)
P400 (04 - 07)
P420 (04 - 07)
P420 (08 - 11)

P93
P94
R113
R114
R124
R330 (04 - 07)
R360 (04 - 07)
R380 (04 - 07)
R400 (04 - 07)
R420 (04 - 07)
R420 (08 -)
R440 (08 -)
R470 (08 -)
R480 (04 - 07)
R500 (08 -)
T113
T114
T124
T330 (04 - 07)
T360 (04 - 07)
T400 (04 - 07)
T420 (04 - 07)

VOLVO

FH 12
NH 12
NL10
NL10 EDC
NL10 EDC GOLD
NL12
NL12 EDC
NL12 EDC GOLD

VW

12
13
14
15
16
17
18
23
24
26
31
35
40
5
7



Caminhões

000017

8
9
CONSTELLATION
L

INTERNATIONAL
9800i
DURASTAR 4400



BMW

C 600/ C 650
F 800
G 310
G 650 GS
G 650 X
K 1300
K 1600
R 1200 GS
R 1200 Nine T
S 1000 RR

HONDA

BIZ (06 -)
BIZ (98 - 05)
CB 1000R
CB300
CBR (04 -)
CBR (91 - 06)
CBR250R
CBX 250
CG (07 - 08)
CG (09 -)
CG (95 - 06)
CG 150 (07 - 14)
CG 150 (15 -)
CRF 230
CTX 700N
GOLD WING
HORNET
LEAD 110
NX 400i FALCON
NX4 FALCON
NXR BROS (03 - 08)
NXR BROS (09 -)
PCX
POP 100
SHADOW 750
SH 300i
VFR 1200F
XL 700
XR 250
XRE 300A

KAWASAKI

KX 250 F
NINJA 1000
NINJA 250R
NINJA 300
NINJA H2
NINJA ZX (09 -)

NINJA ZX (95 - 08)
VERSYS 1000
VERSYS 1000 ABS
VERSYS 650 (10 - 14)
VERSYS 650 (15 -)
VULCAN/ VN
Z 1000
Z 800

SUZUKI

BANDIT/ GS500E
BURGMAN (05 - 10)
BURGMAN (12 -)
GSX-R (05 -)
GSX-R (91 -)
INTRUDER (06 -)
YES (05 -)
YES (05 - 07)
YES (08 - 11)
YES (11 -)

YAMAHA

CRYPTON
FAZER YS
MT07
MT09
NEO AT
NMAX
TMAX
VMAX
XJ6
XT
XT 1200Z
XTZ
XVS
YBR
YBR Factor
YZF R1
YZF R3

000010

SISTEMA
AUDATEX
OFERTA
DE MODELOS

Abril/2018

Audatex
a Solera company

INPART
a Solera company

AUTOonline
The Value Experts

Solera

COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Setor de Licitações.

Siqueira Campos/PR, 28 de junho de 2018.

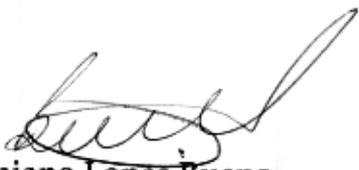
Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** para Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Peças e Acessórios para veículos de Linha Leve, Média/Utilitários, Pesada e Maquinários, pertencentes a Frota Municipal, de acordo com a tabela Audatex, Deto e/ou Similiar, adquiridos conforme a necessidade, no quantitativo e especificações e demais aspectos relacionados no Termo de Referencia, pelo período de 12 (doze) meses.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro - CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

000021

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 03 de Julho de 2018.

Prezados Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para o Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Peças e Acessórios para veículos de Linha Leve, Média/Utilitários, Pesada e Maquinários, pertencentes a Frota Municipal, de acordo com a tabela Audatex, Deto e/ou Similiar, adquiridos conforme a necessidade, no quantitativo e especificações e demais aspectos relacionados no Termo de Referencia, pelo período de 12 (doze) meses.

Informamos que o valor estimado para a aquisição é R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000022

Siqueira Campos, 03 de julho de 2018.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de licitação para registro de preços de peças e acessórios para veículos leves, médio/utilitários, pesado e maquinários da frota municipal.

O valor máximo do processo é de R\$ 900.000,00.

3.3.90.30.39.03.00	Baterias
3.3.90.30.39.04.00	Motor de reposição
3.3.90.30.39.05.00	Lonas e Pastilhas de freio
3.3.90.30.39.99.00	Outros Materiais para Manutenção de Veículos

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(4) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	GABINETE PREFEITO
(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(155) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(107) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(134) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(222) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(223) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(311) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(399) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(313) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000020

(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(436) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(460) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(469) 11.001.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(522) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(583) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(604) 11.005.08.244.0081.2.964.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(586) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos 000024

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 REGISTRO DE PREÇOS MEs E EPPs – LC 147/2014

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 51/2018, torna público que às **09:00 horas do dia 23 de JULHO de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MAIOR DESCONTO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo todas as documentações serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 23/07/2018 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 23/07/2018 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Peças e Acessórios para veículos de Linha Leve, Média/Utilitários, Pesada e Maquinários, pertencentes a Frota Municipal, de acordo com a tabela Audatex, Deto e/ou Similiar, adquiridos conforme a necessidade, no quantitativo e especificações e demais aspectos relacionados no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeiro ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL N° XX/2018
PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL N° XX/2018
PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.



5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

000026

3.3.90.30.39.03.00		Baterias	
3.3.90.30.39.04.00		Motor de reposição	
3.3.90.30.39.05.00		Lonas e Pastilhas de freio	
3.3.90.30.39.99.00		Outros Materiais para Manutenção de Veículos	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(4) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	GABINETE PREFEITO
(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(155) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(107) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(134) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(222) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(223) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(311) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(399) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(313) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(436) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(460) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(469) 11.001.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(522) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(583) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(604) 11.005.08.244.0081.2.964.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(586) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

a) Documento oficial de identidade e CPF do representante legal e/ou procurador legal;

b) CONTRATO SOCIAL ou documento análogo e sua última alteração;

obs: o contrato social pode ser substituído por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

c) PROCURAÇÃO com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

d) Declaração de que o objeto ofertado atende as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo II.

e) Declaração atualizada de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo VI.

6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.



6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

000028

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento das peças constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento das peças será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do item deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o LOTE cotado e a porcentagem de desconto em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas que se façam necessárias.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;



7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

000029

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela pregoeiro a vista do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações. **Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;**

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) documento unificado com a Certidão de Débitos Federais;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

000030

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
- c) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido materiais conforme o solicitado neste edital ou com características similares ou superiores. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es) ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s). **Obs. Não será aceito atestado emitido pela própria contratante.**

8.8 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de

1

todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo IV**);

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).

000031

c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, a pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por LOTE.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 O(a) pregoeiro(a) fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos lances globais, por LOTE, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de maior desconto e, subsequentemente, aquelas de porcentagem superior em até dez por cento da de maior lance, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de menor desconto, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último lance ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o lance estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para a formalização do termo de contrato, as empresas licitantes declaradas vencedoras dos lotes terão que comprovar ter disponibilidade ou ser proprietária do Sistema AUDATEX, DETO E/OU SIMILAR.

10.2 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada LOTE, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.3 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.4 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.5 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.6 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 Legislação: Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega dos itens é de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irrealizáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.



16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

000036

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no qual será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

000033

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado a pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

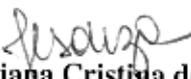
20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 03 de julho de 2018.


Juliana Cristina de Souza
Pregoeiro(a)

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

000039

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Peças e Acessórios para veículos de Linha Leve, Média/Utilitários, Pesada e Maquinários, pertencentes a Frota Municipal, de acordo com a tabela Audatex, Deto e/ou Similiar, adquiridos conforme a necessidade, no quantitativo e especificações e demais aspectos relacionados no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA LEVE					
Lote	Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor
1	1	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos de Linha Leve, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex, Deto e/ou Similar.	R\$ 250.000,00

LOTE 2 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA MEDIA/UTILITÁRIOS					
Lote	Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor
2	1	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos de Linha Média/Utilitários, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex, Deto e/ou Similar.	R\$ 200.000,00

LOTE 3 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA PESADA					
Lote	Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor
3	1	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos de Linha Pesada, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex, Deto e/ou Similar.	R\$ 250.000,00

LOTE 4 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS LINHA MAQUINARIOS						
Lote	Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor	
4	1	1	UNI	Aquisição de Peças e Acessórios para Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos de Linha Maquinários, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com a tabela Audatex, Deto e/ou Similar.	R\$ 200.000,00	000040

1 – DO VALOR;

- 1.1 – O valor máximo da presente licitação é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

2 – DOS SERVIÇOS;

- 2.1 A estimativa de consumo dos serviços é para o Período de 12 (doze) meses;
 2.2 O Município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima de materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do montante da aquisição;

3- PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 3.1 A aquisição dos materiais deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante;
 3.2 O prazo máximo para entrega dos materiais após o recebimento da ordem de serviço é de 24 (vinte e quatro) horas;
 3.3 A entrega dos materiais só poderá ser realizada mediante orçamento prévio e após a devida aprovação e autorização do responsável do Departamento de Frota Oficial, devendo a execução do serviço iniciar no mesmo dia ao da Autorização de Compras/Ordem de Serviços, para garantir a necessária agilização dos serviços autorizados;
 3.4 No caso em que o material solicitado não estiver com seu cadastro e valor referenciado nas tabelas AUDATEX, DETO e/ou SIMILAR, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados e informados pelo Diretor do Departamento Municipal de Frota Oficial;
 3.5 Os pedidos de orçamentos deverão ser encaminhados à proponente vencedora pelas Secretarias onde os veículos estão lotados com autorização prévia do Departamento Municipal de Frota Oficial, que será responsável pela verificação dos preços, ficando de responsabilidade do Departamento a aprovação final do orçamento para aquisição do material;
 3.6 Os orçamentos poderão ser enviados em formato de forma física em papel impresso e timbrado da empresa contratada ou de maneira digital do sistema AUDATEX, DETO ou SIMILAR, individualizados por veículo, no prazo contratado a contar da data de entrega do veículo na oficina, devendo ser numerados, contendo a descrição e valores dos materiais necessários;
 3.7 Os itens deverão ser detalhados com clareza, de acordo com a tabela de Audatex, Deto ou similar, com valor unitário e total. Verificando-se a incompatibilidade de pre-

ços, o Departamento Municipal de Frota Oficial solicitará a Contratada que realize as devidas adequações no orçamento;

- 3.8 As solicitações de adequação no orçamento deverão ser respondidas no prazo de até 12 horas, corrigindo ou justificando os preços questionados;
- 3.9 O Departamento Municipal de Frota Oficial reserva-se o direito de rejeitar qualquer material que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega do material.
- 3.10 A empresa vencedora deverá informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico, fac-símile, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Departamento Municipal de Frota Oficial;
- 3.11 As empresas vencedoras se obrigam a repassar ao Município todas as vantagens e descontos de promoções de venda de peças e serviços, patrocinados pelo fabricante e/ou por ela própria;
- 3.12 **A Contratada deverá comprovar ter disponibilidade ou ser proprietária do Sistema AUDATEX, DETO ou SIMILAR até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando o fornecimento de orçamento serviço, sob a pena de desclassificação;**
- 3.13 O pagamento somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica NF-e representada graficamente através do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica);
- 3.14 Todos os bens/serviços fornecidos/executados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.15 Os bens e/ou serviços objeto deste edital deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Compras e/ou Ordem de Serviço, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 3.16 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida e entregue no Departamento Municipal de Frota Oficial, acompanhada do check-list e das peças substituídas;
- 3.17 Tais solicitações se justificam devido os veículos da Frota Oficial estarem em constante atividade para atender os diversos setores do nosso município, e assim sendo, o desgaste destes produtos ora solicitados são naturais causados pelo uso.

DESCONTO MÍNIMO INICIAL DE PARTIDA – PRÉ-LANCES	
TIPO	DESCONTO
SERVIÇOS TABELA TEMPÁRIA/SIMILAR OU VALOR DE MERCADO	10%

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2018

000042

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

000043

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2018

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para aquisição de peças, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2018** pelo Maior Desconto por LOTE. Declaramos que, se vencedora, entregaremos os itens pelos valores orçados, sendo devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2018** e como segue:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Peças e Acessórios para veículos de Linha Leve, Média/Utilitários, Pesada e Maquinários, pertencentes a Frota Municipal, de acordo com a tabela Audatex, Deto e/ou Similiar, adquiridos conforme a necessidade, no quantitativo e especificações e demais aspectos relacionados no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Lote.....

LOTE ... - FORNECIMENTO DE								
Lote	Item	QNT	Tipo	Descrição	Valor	Desconto %	Desc. Extenso	
XX	1	1	UNI	Fornecimento de.....	R\$ XX.XXX,XX			

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

000044

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2018.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2018

000045

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, sito a _____(endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF n°. _____; portador do RG n°. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n°. xx/2018 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2018.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ⁰⁰⁰⁰⁴⁶

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2018.

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3° da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) . _____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

0000.7

CONTRATO Nº xx/xxxx DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XXXX QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor XXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no PREGÃO/2018, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ (.....), referentes ao(s) lote(s),, conforme a Ata de Julgamento de proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.39.03.00	Baterias
3.3.90.30.39.04.00	Motor de reposição
3.3.90.30.39.05.00	Lonas e Pastilhas de freio
3.3.90.30.39.99.00	Outros Materiais para Manutenção de Veículos

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(4) 02.001.04.122.0020.2.002.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	GABINETE PREFEITO
(32) 03.001.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
(106) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(133) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(155) 05.005.06.182.0007.2.952.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(107) 05.001.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1511	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(134) 05.002.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1504	DEPARTAMENTO DE OBRAS
(222) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(223) 06.001.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1303	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
(310) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(311) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1103	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(312) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(399) 07.001.12.365.0041.2.057.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1104	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(313) 07.001.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1107	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
(388) 08.001.20.608.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
(436) 10.001.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
(460) 11.001.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(469) 11.001.08.243.0081.6.928.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO SOCIAL
(522) 12.001.18.541.0077.2.015.3.3.90.39.00.00.00	Material de Consumo	1000	DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE
(583) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(604) 11.005.08.244.0081.2.964.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1934	DEPARTAMENTO SOCIAL
(586) 11.005.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1940	DEPARTAMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os itens (peças) de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens (peças) será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA**, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens (peças) efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela **CONTRATADA** serão verificados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANCÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este



improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

000051

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2018.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

000053

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2018

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° XX/2018

que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

000054

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (MODELO)

A _____(razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2018 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de
sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 09 de julho de 2018.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 26/2018 para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 042/2018.
ORIGEM: PRESIDENTE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo Presidente da Comissão de Licitação a respeito da legalidade do edital de pregão que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para veículos de linha leve, Media/utilitários, pesada e maquinários pertencentes a frota municipal de acordo com a tabela Audatex.

O presente edital de licitação é do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento do maior desconto com o escopo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

Informa o Diretor de Departamento de Obras através de memorando interno que é impossível prever o quantitativo de peças e acessórios necessárias diante da imensa variedade de tipos e modelos para a execução do objeto do contrato frente e a impossibilidade de se prever quais delas necessitarão ser trocadas durante a vigência da ata justificando assim o critério de classificação das propostas bem como sinaliza a economicidade ao erário publico.

O critério de julgamento do tipo menor preço aferido com base no "Maior Desconto" sobre a tabela de preços praticados no mercado possui previsão no art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que tem como objeto a regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Que assim dispõem:

Art. 9º. (...)

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado. (Grifo nosso).

Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 818/2008 - Segunda Câmara - sinalizou favorável o critério de julgamento advindo do maior desconto é um dos critérios possíveis dentro do tipo de licitação "menor preço" - manifestou entendimento no sentido da possibilidade do uso do critério do maior desconto quando for a única medida econômica e operacionalmente viável, incluídos aqui, segundo a Corte de Contas, os casos em que não é possível cotar preço unitário para todas as peças que porventura possam ser necessárias para a manutenção.

Não diferente o TCE-PR também se posicionou favorável conforme dispõe acórdão 4739/15 - Tribunal Pleno derivado de consulta, que assim dispõem:

Consulta. Conhecimento e resposta nos seguintes termos: a) é juridicamente cabível a utilização, em processo licitatório do tipo menor preço, do critério de julgamento "maior desconto linear? para aferir a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que seja imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público e que o parâmetro do menor preço unitário seja econômica e operacionalmente inviável, e, ainda, desde que entre os bens licitados for possível verificar um certo grau de homogeneidade quanto ao segmento do mercado que integrem e à margem de lucro, cabendo ao gestor justificar a escolha deste critério de julgamento, ou ainda, na hipótese de haver autorização específica em lei federal; b) o desconto deverá

incidir, em regra, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação, salvo se inexistente a tabela ou for inviável a sua utilização, casos em que será admissível a incidência do desconto sobre orçamento prévio elaborado pela Administração, cabendo ao gestor cercar-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos, evitando-se a manipulação de preços pelos concorrentes, tudo devidamente justificado e comprovado no processo administrativo preparatório da licitação; c) não se vislumbra óbice à utilização do critério do "maior desconto linear" para compras, serviços ou obras, devendo restar demonstrado no processo administrativo o preenchimento dos requisitos autorizadores e a sua vantajosidade para a Administração Pública.

No restante os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02.

A efetiva necessidade de aquisição/contratação dos bens/serviços nas quantidades especificadas no instrumento fica a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual esta amparada pela tempária ou similar. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

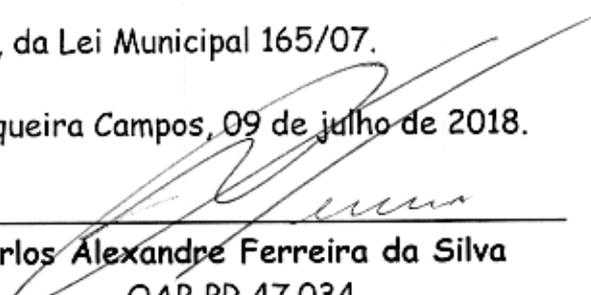
Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 09 de julho de 2018.



Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 095/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e representativas, nos termos da Lei Orgânica do Município, para fins de:

Considerando o movimento das Secretarias Administrativas;

Considerando o movimento do pessoal de apoio realizado na 4ª etapa;

Considerando o disposto nos Artigos 111-A, 111-B e 111-C da Lei Municipal 571/2013;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo classificados, conforme respectivo período de prazo, conforme tabela a seguir:

Matr.	Nome	Data Admissão	Cargo	Período Específico	Período de Licença
3011	JOÃO ANDRÉ HENRIQUE DE LIMA	01/04/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/03/2017 a 27/03/2017 01/04/2017 a 01/04/2018	01/04/2017 a 01/04/2018 02/02/2018 a 01/04/2018 (90 dias)
4061	MARIA HELENA BARROS DE FARIAS	01/08/2011	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2013 (até 2014) 01/08 a 10/10 de 2014 17/12/2014	01/08/2013 a 31/08/2018 (05 anos)
4581	SÉRGIO LOPES MARTINS	01/03/2011	OPERADOR DE MAQUINARIOS PESADOS	01/03/2011 a 31/03/2016 01/04 a 10/04 de 2016 10/04 a 10/04 de 2016 01/04/2017	10/04/2016 a 07/10/2018 (90 dias)

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Constituição, publicação, cumprimento.

Escritório da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2018, 57º ano da Independência Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 26/2018

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Peças e Acessórios para veículos de Linha Leve, Média/Utilitários, Pesada e Maquinários, pertencentes a Frota Municipal, de acordo com a tabela Audatex, Deto e/ou Similar, adquiridos conforme a necessidade, no quantitativo e especificações e demais aspectos relacionados no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 23/07/2018.

ABERTURA 23 de julho de 2018 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. EDITAL COMPLETO - WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 09 de julho de 2018.

Juliana Cristiana de Souza
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 047/2018
TOMADA DE PREÇOS 005/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem de 04 academias ao ar livre sendo 10 aparelhos em cada academia, com mão de obra de capina, nivelamento, construção de alicerces, contra piso e regularização nos 04 terrenos com aproximadamente 60M² cada terreno em local a ser definido por esta municipalidade, sendo que o material da construção e demais serviços serão custeados pela empresa vencedora da licitação. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR. CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTEIRO CNPJ: 15.703.798/0001-50 Rua Rui Barbosa, 744 Centro Ibitai PR que apresentou um valor de 19.748,44 (dezenove mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), representado pelo senhor Franklin de Jesus Monteiro CPF: 076.005.259-09

Vigência 12 meses Período de execução 150 dias

Conselheiro Mairinck, 09 de julho de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 22/2018, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na elaboração de LTCAT, PPP e de Laudos Periciais da Insalubridade e Periculosidade em todos os departamentos e setores de prefeitura municipal. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
59/2018	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 25.999,00

Siqueira Campos, 29 de junho de 2018.

Fabiano Lopes Dreyer
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Rua Celso Ferreira - Fone/Fax: (43) 3561-1331
CNPJ: 15.958.412/0001-14 - E-mail: licitacao@conselheirmairinck.pr.gov.br

PORTARIA Nº 349/2018

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 51 § 4º da Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Públicos),

RESOLVE:

Art 1º - Reconferir a Equipe de Apoio, ficando a EQUIPE DE APOIO PRECISOEIRO da seguinte forma, a partir da presente data:

- Pregoeiro: Ilton Aparecido Nogueira, RG: 8.111.045-8/PR
- Equipe de Apoio:

Secretários: Marcos Messias, RG: 419.771-1/PR.
Membros: Adilson Aparecido Nogueira, RG: 5.617.424-4/PR.
Membros: Elton de Souza Santos, RG: 31.319.998-4/SP

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Escritório da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 047/2018
TOMADA DE PREÇOS 005/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem de 04 academias ao ar livre sendo 10 aparelhos em cada academia, com mão de obra de capina, nivelamento, construção de alicerces, contra piso e regularização nos 04 terrenos com aproximadamente 60M² cada terreno em local a ser definido por esta municipalidade, sendo que o material da construção e demais serviços serão custeados pela empresa vencedora da licitação. Com base nas informações constantes do Processo nº 047/2018, referente à Tomada de Preços 005/2018 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da seguinte empresa: CONSTRUTORA MONTEIRO CNPJ: 15.703.798/0001-50, que apresentou um valor de 19.748,44 (dezenove mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), representado pelo senhor Franklin de Jesus Monteiro CPF: 076.005.259-09

Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em conformância, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 09 de julho de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público que o Processo 048 - Tomada de Preços 02/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Obras de Engenharia para execução do RECAPE ASFALTICO em 5.049,77m² nas Ruas Mato Grosso e Espírito Santo; foi declarado DESERTO, em razão do não comparecimento de empresas interessadas.

Siqueira Campos, 02 de julho de 2018.

Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

TELE-SUL
Assistência Técnica

Assistência técnica especializada em:
Informática Celulares
Video Games

43 3557-7089 43 98847-4835

Rua Moisés Lupion - Centro - Nº 178 - Arapongas

Proteja sua casa de maneira eficaz, sem comprometer o visual das portas e janelas, aplicando o melhor produto, criando uma barreira invisível contra insetos!

TELAS MOSQUITEIRAS CLAUDINEI

43 99916-0630

R. Expedicionários, 1381 - Vila Bela

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 628
Siqueira Campos - Paraná
(43) 39933-7995 | (43) 39904-4832

SUCURSAL CONHEÍDO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 152
Jardim Vila Verde
(43) 36641-6657

DIREÇÃO
Mariana Dora

GERENCIADOR GERAL
David Salgado

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Finkler

EDITORA
GISELE DA SILVA

REDAÇÃO
www.jornalcn.com.br
www.correiodonorte.com.br

Assessoria:
Sociedade Civilizada
Curiúba
Barral
Jana
Jair
Sônia do Brasil
Cristiane
Joceline Tavares
Gustavo
Cristiane
Jacqueline
Conselheiro Mairinck
Prado

Taxicão
Cássio
Figueira
Vanderlei
Sotomayor
Sócio Secretário de Aracruz
Nova América de Colina
Nova Santa Bárbara
São João do Pardo
São Antônio do Paraná
Corguette
Bamburaci
Santo Inácio
Lafayette

Santa Rosa
Rafael Ayres
Prado de Melo
Ferreira
São Antônio de São
Santo Antônio de Palma
Araçá
Aguaruna
Sergio
São José de Boa Vista
Mococa de Itaipu
Sertão de Itaipu
Araçá do Sul
Araçá

Atalaia
Cristiane
Ribeiro de Paula
Nova Fátima
Bela Vista de Jacaré
Santa Amélia
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

CIRCULAÇÃO

RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 136/2018 - SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios em geral, nos equipamentos de sinalização sonora e visual, utilizados pelos veículos oficiais, tais como Ambulância, Veículos de Emergência, Viaturas e Motociclos da Guarda Municipal a serviço da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais / PR.

ABERTURA: 23/07/2018 às 14h00min.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações – Divisão de Licitação, situada à Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.sjp.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita à Rua Passos de Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41)3381-6634.

São José dos Pinhais, 06 de julho de 2018.

Okíro Marcellio de Oliveira Filho

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações
(em exercício)

69747/2018

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA INSTRUTOR (MAESTRO) PARA TRABALHAR 48 (QUARENTA E OITO) HORAS MENSAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA A CONTINUIDADE DA BANDA FANFARRA MUNICIPAL (GUARDA MIRIM), PROJETO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. (RECURSO SCV PAIF FONTE: 934 – SCV FONTE: 798).** A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 20/07/2018 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR ou direto pelo site da prefeitura www.sapopema.pr.gov.br.

Sapopema, 10 de julho de 2018.

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Pregoeira

69781/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de Medicamento Para a Farmácia Básica e Para o Hospital Municipal Santana do Município de Sapopema-Pr.** O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro ou através do e-mail: licitacaoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/07/2018

CRENCIAMENTO: 08:05h às 09:00h

ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01: 10:30h

FASE DE LANCES: 13:00h

Sapopema, 10 de julho de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. D.

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Tomada de Preços para **Contratação de Empresa Especializada para execução de reforma do Terminal Rodoviário do Município de Sapopema-PR, conforme o Termo de Referência nº 170/2016 e Respetivo**

aditivo Referente a Construção de UBS - Unidade Básica de Saúde no Bairro Vida Nova no Município de Sapopema-Pr, Conforme o Termo de Adesão da Resolução SESA Nº 453/2013. Os envelopes deverão ser entregues imprerivelmente até as 09:15h do dia 25/07/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 25/07/2018 na Sala de Reuniões da Prefeitura. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br.

Sapopema, 10 de julho de 2018

Gimerson de Jesus Subtil

Prefeito Municipal

Lidinei Ap. Ferreira Malnades Oliveira

Presidente CPL

69961/2018

Sarandi

MUNICÍPIO DE SARANDI

SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018.

O MUNICÍPIO de SARANDI, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2018, na sala de reuniões de licitações, sito a rua José Emiliano de Gusmão, 500, centro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
Automóvel Sedan	02	89.980,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Renan Batista Meyring, sito a rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3264-8626 - (044) 3264-8648 - E-mail: licitacaoopms@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua José Emiliano de Gusmão, 565, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

Sarandi, 06 de julho de 2018.

PREGOEIRO

Renan Batista Meyring

69754/2018

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 26/2018

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Peças e Acessórios para veículos de Linha Leve, Média/Utilitários, Pesada e Maquinários, pertencentes a Frota Municipal, de acordo com a tabela Audatex, Delo e/ou Similar, adquiridos conforme a necessidade, no quantitativo e especificações e demais aspectos relacionados no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 23/07/2018.

ABERTURA: 23 de julho de 2018 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122 ramal 218. **EDITAL COMPLETO** - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 09 de julho de 2018.

Juliana Cristiana de Souza

Pregoeira

69927/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
55993218

Documento emitido em 12/07/2018 14:34:19.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10227 | 10/07/2018 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nº 05/2018 - NOTA DE LICITAÇÃO
DESERTA

torna público, para conhecimento de todos quanto a licitação conduzida pelo Município de Sapopema-PR, sob o nº 05/2018, uma vez que não acudiram ao objeto, a saber, a contratação de empresa especializada para execução de reforma do Terminal Rodoviário do Município de Sapopema-PR.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - CEP: 84940-000

CNPJ nº 76919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Obras

Para: Setor de Licitações

Siqueira Campos, 18 de Julho de 2018.

Presado Senhor,

Venho através deste solicitar o CANCELAMENTO do processo 52 Pregão Presencial 26/2018 que esta previsto para ocorrer na data de 23 de Julho do presente ano.

Informo que tal solicitação se baseia na informação de que além das peças, o processo também contempla os filtros de Ar, Óleo e Combustível, itens que faziam parte de outro processo aparte, e que agora estão englobados no mesmo tendo em vista a utilização da tabela AUDATEX/SIMILAR. Sendo assim se faz necessário a alteração do valor dos lotes, para que o saldo da licitação seja suficiente para o período dos 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Claudio Szpalher

Claudio Szpalher
Diretor do Departamento de Obras,
viação, serviços urbanos e públicas

Município de SAO JOSE DA BOA VISTA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA

RREO - ANEXO 12 (LC. 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º						
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (I)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00		0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26						
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (K)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)		
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00		0,00		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (I)	% (VTotal I)*100	Até Bimestre (m)	% (mTotal m)*100
Atenção Básica	1.253.000,00	1.877.583,00	1.116.617,54	32,19	1.080.283,01	31,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.009.605,27	4.330.840,88	2.352.042,45	67,81	2.327.292,10	68,30
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.262.605,27	6.208.423,88	3.469.059,99	100,00	3.407.575,11	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Revogação – Pregão Presencial nº 26/2018

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Peças e Acessórios para veículos de Linha Leve, Média/Utilitários, Pesada e Maquinários, pertencentes a Frota Municipal, de acordo com a tabela Audatex, Deto e/ou Similiar, adquiridos conforme a necessidade, no quantitativo e especificações e demais aspectos relacionados no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

Torna-se pública a revogação do procedimento licitatório em epígrafe, em razão da necessidade de correções no Termo de Referência (anexo I) do referido Edital.

Siqueira Campos, 19 de julho de 2018.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Revogação – Pregão Presencial nº 24/2018

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, para veículos de Linha Leve, Média, Pesada e Maquinários, pertencentes à Frota Oficial do Município; de acordo com as tabelas Tempária e/ou similares, a serem executados e/ou adquiridos conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses.

Torna-se pública a revogação do procedimento licitatório em epígrafe, em razão da necessidade de correções no Termo de Referência (anexo I) do referido Edital.

Siqueira Campos, 19 de julho de 2018.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira



Assistência técnica especializada em:

Informática - Celulares
Video Games

43 3557-7089

43 98841-4835

Rua Moisés Lupion - Centro - Nº 278 - Arapoti-PR



Proteja sua casa de maneira discreta,
sem comprometer o visual das suas
portas e janelas, com eficácia, garantindo
uma barreira definitiva contra os insetos!

TELAS MOSQUITEIRAS
CLAUDINEI

43 99916-0630 | 99603-9282

R. Expedicionários, 1381 - Vila Santa Maria - Wenceslau Braz-PR

GRAF MIX

A melhor solução em impressão!

gráfica
Impressão Digital

43 3571-3471

graf_mix@hotmail.com

Rua Mato Grosso, 670
Vila Kalup
Siqueira Campos - PR